

Diário da Serra



/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

R\$ 2,00

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.851 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 15 DE ABRIL DE 2025

[www.diariodaserra.com.br]

ROTARY CENTRO PREPARA NOVA EDIÇÃO DO PROJETO “PRESERVE O RIO SEBOTUBA”

LIMPEZA E CONSCIENTIZAÇÃO A mobilização acontecerá no dia 25 de maio **PÁGINA.8**

PRAZO PARA
PEDIR ISENÇÃO
DA INSCRIÇÃO
NO ENEM
SEGUE ATÉ
25 DE ABRIL

PÁGINA.2

Curso “Vender
é Trocar”
propiciará
técnicas para
empreendedores
do setor

PÁGINA.3

ANVISA
APROVA
VACINA CONTRA
CHIKUNGUNYA
DO BUTANTAN E
VALNEVA

PÁGINA.4

FOTO: DIVULGAÇÃO



PJC prende
homem que
matou
jovem em
estacionamento
de
supermercado
em 2020

PÁGINA.6



PREFEITO
RECEBE
NOVOS
VEÍCULOS PARA
REFORÇAR
ATENDIMENTOS
DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E
DEFESA CIVIL

PÁGINA.5

DIÁRIO
HOJE

COTAÇÃO
8 PÁGINAS
CADERNO B



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,86
VENDA: R\$ 5,86



EURO
COMPRA: R\$ 6,64
VENDA: R\$ 6,64



ARROBA DO BOI GORDO
TANGARÁ DA SERRA - MT
BOI: R\$ 317,70
VACA: R\$ 295,62



TEMPO
MAX 31°
MIN 23°
Sol com algumas nuvens. Chove
rápido durante o dia e à noite.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA



CENTRAL DO
ASSINANTE



FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSA A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326.4724

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

CANABIDIOL

No propósito de desburocratizar o acesso às medicações com base de canabidiol, o deputado Wilson Santos reuniu-se com o secretário Gilberto Figueiredo para tratar sobre os casos de famílias que enfrentam a demora para o acesso aos remédios, sob prescrição médica, sendo obrigadas a recorrer à Justiça para garantir o tratamento.

LEI Nº 11.883/2022

De acordo com o secretário, o estado atende à Lei nº 11.883/2022, que disciplina o fornecimento de medicamentos à base de canabidiol, o “canabis”, pela SES. “Lançamos a Portaria nº415/2023/GBSES para que possamos seguir um fluxograma e atender todos os requisitos estabelecidos”, explica Figueiredo.

SEGURANÇA

“Já vou deixar claro que não estamos descumprindo por questão financeira, precisamos ter segurança e atender o que está estabelecido na lei. Se tiver além da lei, precisamos reaver. Aqui se cumpre decisão judicial e o que é determinado”. Conforme a portaria citada, a única medicação à base do canabidiol autorizada pela Anvisa é o Mevatyl®.

ARTIGO//

Estamos perdendo tempo

Em 1905 o cientista alemão Albert Einstein chocou o mundo com sua teoria sobre o tempo. Nela Einstein fala, mostra e comprova que o tempo não é absoluto, ou seja, ele depende de um referencial ao qual é medido. O que parecia loucura hoje é aceito em todas as academias que acreditam que a terra não é plana, e certamente mudou a relação de enxergamos o tempo. O tempo, como senhor de todas as verdades, pode ser medido em segundos, minutos, horas. Seu conjunto vira dias, semanas, anos, décadas. Na maioria das vezes vira uma vida, ou uma infinidade. Mas como fazer com que os envolvidos em determinado assunto ou circunstância essa relatividade, e ao mesmo tempo pedir paciência? Até porque, quanto mais se olha o tempo sendo medido, mais ele demora a passar. E hoje, 120 anos depois, mesmo quem nunca pisou em uma sala de aula e busca o serviço público tem a convicção de que Einstein tinha razão, o tempo para o poder executivo definitivamente é relativo. Exemplos? Vários. A precariedade da infraestrutura e logística na produção agrícola, a dificuldade de acesso ao crédito rural, a falta

de transparência nos dados de produção e movimentação agropecuária. Mas o que dizer da produção de bioinsumos no Brasil? Mas a origem dos insumos biológicos remonta desde a antiguidade, e se confunde com a própria história da agricultura. Esse segmento vem dia a dia ganhando mais e mais espaço no mercado nacional graças a sua eficiência e custo benefício, sem falar é claro do meio ambiente e as estimativas mais conservadoras falam em um crescimento de 50% na produção e uso da tecnologia no país até 2030. O Projeto de Lei 658/2021, que resultou na Lei 15.070/2024, teve como autor o deputado federal Zé Vitor (PL/MG) e após 4 anos de muita discussão, teve seu texto foi aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado, sem vetos, pelo Presidente Lula, estabelecendo diretrizes para a produção, comercialização e uso de bioinsumos no Brasil. Entre os principais pontos estão a produção on farm pelos produtores e a definição de produto novo. Resolvido o problema? Claro que não! O texto da Lei traz em seu artigo 39 que cabe ao poder executivo editar o regulamento da norma aprovada pelo legislativo, e dá um prazo de até 360 dias contados a partir da sua publicação. Ou seja, temos uma Lei, mas não temos o regramento operacional para usufruir dela. Enquanto isso tudo segue como antes. As empresas que

investiram milhões no desenvolvimento de novas tecnologias continuam se submetendo ao rito quase analógico de um mercado onde só se pensava em moléculas químicas. São meses e meses de análise para registro, por exemplo. Perdem todos, a indústria, o produtor e a produção. Quanto mais tempo o poder executivo demorar para regulamentar a Lei, mais o setor será prejudicado. A discussão agora é operacional, técnica. São os servidores dos ministérios, em conjunto com a sociedade civil, que devem construir o texto que permitirá a produção e o uso. E não que restasse alguma dúvida, mas o tempo é mesmo relativo. Mas fica uma pergunta. A quem interessa essa demora? Estamos perdendo tempo. E se tem alguém perdendo, certamente tem alguém ganhando. Tempo e dinheiro.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria.



PRAZO PARA PEDIR ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO NO ENEM SEGUE ATÉ 25 DE ABRIL

O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2025 será entre 14 e 25 de abril.

A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada exclusivamente pela Página do Participante, com o login único do portal de serviços do governo federal, o Gov.br.

Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Enem 2025, o participante deve informar o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a data de nascimento. Os dados pessoais devem ser iguais aos cadastrados na Receita Federal.

Quem pode pedir a isenção - O Inep prevê a gratuidade para: Matriculados no 3º ano do ensino médio em escola pública (em 2025), em qualquer modalidade de ensino (regular ou educação de jovens e adultos – EJA); Estudantes que cursaram todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada; Estudantes com renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$ 2.277, em 2025); Pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica com registro ativo



FOTO: DIVULGAÇÃO

no CadÚnico do governo federal; Participantes do programa Pé-de-Meia.

Baseado nesta lista, os candidatos deverão comprovar o cumprimento dos requisitos para conseguir a isenção da taxa de inscrição no Enem.

Os documentos aceitos para a solicitação da gratuidade estão descritos no Anexo II do edital. Entre eles, a declaração escolar que comprove estar cursando a última série do ensino médio em 2025, na rede pública; e comprovante da renda declarada.

Em 12 de maio, o Inep divulgará os resultados das solicitações de isenção da taxa.

IMUNIZANTE

ANVISA APROVA VACINA CONTRA CHIKUNGUNYA DO BUTANTAN E VALNEVA

APLICAÇÃO *está autorizada na população acima de 18 anos*

CAMILA BOEHM /
AGÊNCIA BRASIL

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou nesta segunda-feira, dia 14 de abril, o pedido para registro definitivo da vacina contra a chikungunya encaminhado pelo Instituto Butantan, em parceria com a empresa farmacêutica Valneva. O imunizante está autorizado a ser aplicado no país na população acima de 18 anos. A vacina foi avaliada nos Estados Unidos em 4 mil voluntários de 18 a 65 anos, sendo que 98,9% dos participantes do ensaio clínico produziram anticorpos neutralizantes, com níveis que se man-

tiveram robustos por ao menos seis meses. Os resultados foram publicados na revista científica The Lancet, em junho de 2023. O imunizante contra a chikungunya já recebeu aprovação da Food and Drug Administration (FDA), agência reguladora dos Estados Unidos, e

“
98,9% DOS PARTICIPANTES DO ENSAIO CLÍNICO PRODUZIRAM ANTICORPOS NEUTRALIZANTES”

da European Medicines Agency (EMA), da União Europeia. Esta é a primeira vacina autorizada contra a doença. Segundo o governo de São Paulo, ao qual o instituto é vinculado, o parecer favorável da Anvisa representa um importante passo na aprovação de uma versão do imunizante do Butantan, que já está em análise pela agência reguladora. As duas vacinas têm praticamente a mesma composição. Ainda de acordo com o governo estadual, o Instituto Butantan está trabalhando em uma versão com parte do processo realizado no Brasil. O imunizante será adequado à possível incorporação no enfrentamento da doença



OS RESULTADOS FORAM PUBLICADOS NA REVISTA THE LANCET

em nível de saúde pública. A chikungunya é uma doença viral transmitida por meio da picada de mosquitos Aedes aegypti infectados – os mesmos que transmitem dengue e Zika. Os principais sintomas são febre de início re-

pentino (acima de 38,5°C) e dores intensas nas articulações de pés e mãos – dedos, tornozelos e punhos. Pode acontecer também dor de cabeça, dor muscular e manchas vermelhas na pele. Alguns pacientes podem desenvolver dor crônica nas articulações.

FOTO: TOMAZ SILVA/AGÊNCIA BRASIL



META É IMUNIZAR 90% DOS ALUNOS MENORES DE 15 ANOS

EM TODO O PAÍS

Saúde inicia campanha de vacinação nas escolas

AO TODO, 5.544 MUNICÍPIOS *participam da campanha*

AGÊNCIA BRASIL /
REDAÇÃO DS

Escolas públicas de todo o país iniciaram nesta segunda-feira, 14, uma mobilização para atualizar a caderneta de vacinação dos alunos. A ação faz parte do Programa Saúde na Escola, uma parceria entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação para ampliar a cobertura vacinal entre crianças e adolescentes. Ao todo, 5.544 municípios participam da campanha, que envolve cerca de 27,8 milhões de alunos de 109,8 mil escolas – 80% das instituições da rede pública de ensino do país. De acordo com o Ministério da Saúde, é a maior adesão da história do programa, criado em 2007. A meta é vacinar - até o próximo dia 25 - pelo me-

nos 90% dos estudantes menores de 15 anos. Serão aplicadas doses contra a febre amarela, além da tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola), da DTP (tríplice bacteriana), da meningocócica ACWY e da vacina contra o HPV. “As ações contam com a participação de profissionais do SUS [Sistema Único de Saúde], cujas

“
VÃO VACINAR NO AMBIENTE ESCOLAR (...) SEMPRE COM A AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS”

equipes vão vacinar no ambiente escolar ou as instituições de ensino levarão os estudantes até uma unidade básica de saúde (UBS), sempre com a autorização dos responsáveis”, informou o ministério. Haverá também checagem das cadernetas de vacinação para alertar pais e responsáveis sobre a necessidade de atualização. Em Tangará da Serra, conforme informado pela coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Juliana Herrero, dias antes da ação uma autorização será enviada aos estudantes para que seja assinada e devolvida pelos responsáveis. Com esse documento em mãos, as equipes de saúde poderão aplicar as vacinas de forma segura e organizada.

TANGARÁ DA SERRA

Prefeito recebe novos veículos para reforçar atendimentos da Assistência Social e Defesa Civil

A ENTREGA FOI REALIZADA pelo Governo do Estado de Mato Grosso

VICTOR NASCIMENTO /
ASSESSORIA DE IMPRENSA

O Prefeito de Tangará da Serra, Vander Masson, esteve em Cuiabá na última semana para receber o novo veículo do programa SER Família que será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para reforçar os atendimentos à população em situação de vulnerabilidade. A entrega foi realizada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (Setasc) em cerimônia com o Governador Mauro Mendes e a primeira-dama do Estado, Virginia Mendes.

De acordo com o prefeito o veículo representa mais um avanço no fortalecimento das políticas públicas voltadas à po-



FOTO: DIVULGAÇÃO

pulação que mais precisa. “Esse veículo chega em boa hora. Temos uma equipe comprometida e dedicada, e agora, com esse reforço, teremos melhores condições para chegar até as pessoas em situação de vulnerabilidade. Agradecemos ao Governo do Estado por esse importante apoio”, afirmou.

O carro, de modelo Fiat Strada, deve agilizar e contribuir principalmente para a ampliação e qualificação dos serviços

ofertados no município, especialmente nos atendimentos domiciliares realizados pelas equipes da Assistência Social. Com isso, a mobilidade das equipes deve crescer exponencialmente, garantindo mais eficiência e alcance nas ações sociais

“É uma felicidade imensa a aquisição desse veículo, o programa SER Família é um trabalho lindo que realizamos junto ao Governo do Estado e isso vai ampliar os locais onde o nosso serviço deve chegar, especialmente aqueles realizados nos bairros mais afastados ou nas áreas rurais. É um ganho significativo para toda a nossa rede de proteção social”, destacou a secretária de Assistência Social, Márcia Kiss.

A ação integra uma

“
**MELHORES
CONDIÇÕES
PARA CHEGAR
ATÉ AS PESSOAS
EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE**

iniciativa do Governo de Mato Grosso para equipar os municípios que aderiram ao programa com ferramentas que fortaleçam a atuação da assistência social em todo o estado.

Investimento na defesa Civil - Ainda em Cuiabá, o prefeito Vander Masson participou de mais uma cerimônia de entrega promovida pelo Governo do Estado. Des-

ta vez, o município de Tangará da Serra foi contemplado com um novo veículo destinado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O carro representa um reforço importante para as ações preventivas e emergenciais da Defesa Civil municipal. Com a nova aquisição, a mobilidade da equipe será significativamente ampliada, permitindo maior agilidade em vistorias, monitoramentos e respostas a desastres naturais e outras ocorrências.

A entrega faz parte de um recurso do senador Jayme Campos e de investimentos do Governo de Mato Grosso para fortalecer a atuação das defesas civis municipais e garantir mais segurança à população em todo o estado.

ACOMPANHE TUDO
O QUE ACONTECE NA
CÂMARA MUNICIPAL

SIGA-NOS NAS REDE SOCIAIS

f /camara.municipal.tangara

ig /camaratga

www.tangaradaserra.mt.leg.br

ACOMPANHE NOSSO CANAL NO
YouTube CâmaraMunicipaldeTangarádaSerraMT

Canal 26 Digital
Transmissão ao vivo
Tv Cidade Verde Canal 10

OUVIDORIA
0800 642 4010

Participe das Sessões
Legislativas, uma
oportunidade única
para conhecer e
influenciar as decisões
que moldam o futuro
de Tangará da Serra.

SESSÕES
Terças-Feiras
14h



CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA
Mais perto de você!

RÉU CONFESSO

PJC PRENDE HOMEM QUE MATOU JOVEM EM ESTACIONAMENTO DE SUPERMERCADO EM 2020

CRIME OCORREU na Avenida Brasil, região do Supermercado Big Master

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

R. A. R. A., vulgo Cowboy, foi detido na manhã de segunda-feira, 14, pela Polícia Judiciária Civil por meio da Delegacia Regional de Tangará da Serra em cumprimento ao mandado de prisão expedido pela Comarca de Tangará da Serra. Segundo informações do delegado Igor Sasaki, o crime ocorreu em 2020, quando R.A.R.A. atirou em Victor Eduardo Oliveira da Silva, de 17 anos, na Avenida Brasil, região do Supermercado Big Master. Ele, que é réu confesso já havido sido julgado e con-

denado em agosto de 2022 a prisão, mas devido a recurso impetrado por seu advogado, aguardava em liberdade. O réu responde com base na Lei 2848 artigo 121 (homicídio doloso), que é quando uma pessoa mata outra intencionalmente. Com a atual decisão, o réu deverá cumprir a pena condenatória de 14 anos de reclusão em regime fechado. Cabe destacar que R.A.R.A., já cumpriu um ano preso e inclusive, responde por outros processos, segundo informações da PJC.

Relembre o caso - O adolescente Victor Eduardo Oliveira da Silva teria pedido para que o

FOTO: DIVULGAÇÃO



ELE FOI PRESO NESTA SEGUNDA-FEIRA

rapaz não urinasse na rua, pois havia uma mulher próximo. A vítima havia saído do trabalho com uma amiga, e parou para tomar uma cerveja.

Os dois viram um carro se aproximar, e nele estariam alguns homens. Um desceu e foi urinar na calçada e a vítima pediu que não o fizesse, quan-

do começou uma confusão. O réu entrou no carro e sumiu, voltando em seguida com as mesmas pessoas, e passou a atirar na vítima.

CONFRONTO EM RO

TRIO TROCA TIROS COM A PM APÓS ROUBO DE HILUX EM MT; UM MORRE

ANGÉLICA CALLEJAS /
MÍDIA NEWS

O roubo de uma caminhonete Toyota Hilux, ocorrido na madrugada de segunda-feira, 14, em Juara, resultou em confronto entre os criminosos e a Polícia Militar de Vilhena (RO). Um bandido morreu e outros dois foram baleados.

Informações da Polícia Civil são de que o trio invadiu a residência das vítimas, e primeiro fez o casal de idosos refém. Durante o crime, vizinhos estranharam o barulho, e quando foram verificar foram ameaçados pelos bandidos e trancados.

Após o assalto, o trio fugiu com a caminhonete rumo ao Estado de Rondônia.

OPERAÇÃO LEI SECA

19 PESSOAS FORAM CONDUZIDAS POR DIRIGIR SOB INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Mais uma edição da Operação Lei Seca foi realizada em Tangará da Serra na madrugada do dia 13 de abril, e 19 pessoas foram flagradas na condução de veículos em visível estado de embriaguez. “Eles foram conduzidos para o Cisc, onde sob fiança po-

derão ser colocados em liberdade”, informa o Major da Polícia Militar em Tangará da Serra, Márcio Pereira.

Durante as abordagens realizadas em parceria entre as Forças de Segurança, houve a apreensão de 46 veículos. “Circulavam sem estar devidamente licenciados ou pelo condutor não possuir Carteira Nacional de Habilitação

(CNH), entre outras infrações previstas no Código Brasileiro de Trânsito (CTB)”, ressalta o comandante. “Mais uma vez tivemos essas pessoas que infelizmente insistem em conduzir mesmo tendo feito uso de bebida alcoólica e essa ação pode ter evitado que acidentes mais graves pudessem ter acontecido com pessoas, filhos de Tangará da Serra”, salienta, ao afirmar que as operações e abordagens continuarão a acontecer no município.

OPERAÇÃO SHADOW

Polícia Civil cumpre mandados contra grupo criminoso que planejou e executou fuga de penitenciária em Várzea Grande

INVESTIGAÇÕES IDENTIFICARAM pessoas internas da unidade envolvidas na fuga

ASSESSORIA /
POLÍCIA CIVIL-MT

A Polícia Civil deflagrou nesta segunda-feira, 14, a Operação Shadow, para cumprimento de 35 ordens judiciais contra um grupo criminoso envolvido na fuga do líder de uma facção e de outro detento, do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas, em Várzea Grande, em 2023.

Foram cumpridos 11 mandados de prisão preventiva, 12 de busca e apreensão domiciliar, seis bloqueios de valores, três de sequestro de veículos e três de sequestro de bens e

“
CRIMES DE FACILITAÇÃO DE FUGA DE PESSOA LEGALMENTE PRESA E INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

imóveis, expedidos pela juíza Edna Ederli Coutinho, do Núcleo de Inquéritos Policiais

FOTO: DIVULGAÇÃO



POLÍCIA CIVIL CUMPRE MANDADOS

(Nipo) de Cuiabá. As ordens judiciais foram cumpridas em Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis e Poconé.

Os alvos, entre eles dois

policiais penais, são investigados pelos crimes de facilitação de fuga de pessoa legalmente presa e integrar organização criminosa.

A fuga ocorreu no dia 14 de julho de 2023, quando os dois reeducandos tiveram a saída autorizada da penitenciária, supostamente para realizar serviço extramuros e não retornaram à penitenciária.

Entre os fugitivos está G.R.S., conhecido como “Vozozona”, considerado criminoso de alta periculosidade e apontado como liderança do crime organizado na região sul de Mato Grosso. O outro fugitivo é T.A.F.O., autor de homicídio em Chapada dos Guimarães e que dias antes ao fato já tinha se envolvido em outra tentativa de fuga da unidade prisional.

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSSE A PAGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

ANO XXVIII - EDIÇÃO Nº 11.851 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - TERÇA-FEIRA - 15 DE ABRIL DE 2025

CADERNO

B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
1ª VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212
TELEFONE: (65) 3361-3282

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO
PROCESSO n. 1004056-86.2022.8.11.0008
Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPECIE: [Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
POLO ATIVO: ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO
Endereço: RUA XERENTES, 115, MARACANÁ, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000
POLO PASSIVO: JOAO LUCAS ALVES SILVA
Endereço: XERENTES, 115, MARACANA, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78390-000

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS (SOCIEDADE CIVIL).

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da Sentença prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, formulado por ROSILENE DA SILVA ANASTÁCIO, com vistas a interditar a pessoa de JOÃO LUCAS ALVES SILVA, sustentando, em síntese, que o interditando é portador de síndrome de down e retardo mental grave – CID.Q90 e F72, estando incapaz para responder pelos atos da vida civil. A decisão acostada no id. 102912654, deferiu a antecipação de tutela, oportunidade que designou a entrevista do interditando. Em sede de audiência de entrevista com o interditando, foi ouvido o interditando – id. 109947740. A decisão de id. 113095700, determinou a realização do estudo psicossocial. Estudo psicossocial encartado no id. 115989251. A decisão acostada no id. 159435795, nomeou a Dra. Valquíria Zamperetti, a fim de realizar a perícia médica, bem como nomeou a Dra Valéria Galliassi, como dativa, fixando 02 (duas) URH. A decisão de id. 161987326, nomeou a Dra. Cristina Teodoro de Melo, considerando a impossibilidade da antiga perita nomeada de realizar a perícia. Laudo pericial encartado no id. 165985627. Instadas a manifestarem acerca do laudo pericial, a parte autora requereu o julgamento antecipado, com a total procedência do pedido inicial – id. 171581707. Por sua vez, a advogada dativa nomeada, requereu, também, o julgamento antecipado da lide, e procedência do pedido – id. 174656162. O Ministério Público, opinou no id. 175409172, pela procedência do pedido da exordial. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relato. FUNDAMENTO E DECIDIDO. O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução e julgamento, uma vez que a prova testemunhal e pericial produzida nos autos é suficiente para a apreciação do pedido inicial, razão pela qual, passo ao julgamento do feito no estado em que se encontra. A interdição constitui-se em instituto jurídico que visa à proteção das pessoas incapazes, bem como de seu patrimônio, de eventuais prejuízos, com a nomeação de curador que atuará substituindo ou completando a vontade do interditando, conforme os limites da curatela. Ensinia a nobre Maria Helena Diniz: “A interdição é uma medida de proteção consistente em declarar, o poder judiciário, que em determinada pessoa não se verifica o pressuposto da plena capacidade para prover seus próprios negócios, falha que a inibe da prática dos atos da vida civil.” (DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. 20ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004. Vol. 01. Pág. 164). Ocorre que, com a entrada em vigor da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência houve a revogação da previsão legal de incapacidade civil absoluta decorrente de deficiência mental ou física. Confira-se a nova redação do artigo 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015): “Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:(...) III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;” Outrossim, dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.146/2015: “Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” Por sua vez, o artigo 84 do referido Estatuto estabelece que “a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas”. Por outro lado, o novo Diploma Legal prevê também que, “quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela” (§ 1º, art. 84, Lei nº 13.146/2015), a qual se constitui em medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível (§ 3º, art. 84, Lei nº 13.146/2015). Assim, da análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015), verifica-se que o legislador, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana, pretendeu que a pessoa com deficiência deixe de ser taxada como incapaz, para ser considerada – em uma perspectiva constitucional isonômica – dotada de plena capacidade legal, ainda que haja a necessidade de adoção de institutos assistenciais específicos, como a tomada de decisão apoiada e, extraordinariamente, a curatela, para a prática de atos na vida civil. Confirmando tal tese, temos o artigo 747 e seguintes do novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) que estabelece o instituto da interdição. Com efeito, o artigo 755 do Código de Processo Civil preceitua que ao decretar a interdição, o juiz nomeará curador e fixará os limites da curatela, segundo o estado e o desenvolvimento mental do interdito (I) e, considerará as características pessoais do interdito, observando suas potencialidades, habilidades, vontades e preferências (II). Desse modo, na análise do caso concreto cabe ao magistrado verificar se é o caso de aplicação da medida extraordinária, limitando a capacidade do sujeito para a prática de certos atos de acordo com seu estado e desenvolvimento mental, observando-se suas características pessoais. No presente caso, a prova pericial juntada nos autos, aliada a colheita de depoimento do interditando, ficou atestado que a parte requerida é possui RETARDO MENTAL LEVE, encontrando-se, portanto, impossibilitada de reger sua vida social e patrimonial, sendo incapaz de administrar seus bens e de manifestar sua vontade de forma válida. Destarte, as provas contidas nos autos indicam que o interditando não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos. Tal situação, portanto, justifica sua submissão aos termos da curatela, havendo a necessidade de ser reconhecida a incapacidade do interditando para a prática dos atos da vida civil, visto que o laudo pericial concluiu que ela é desprovida de capacidade de fato, sendo aplicável o disposto no artigo 1.767 do Código Civil. Com relação ao rol de legitimados para o ajuizamento de pedido de interdição e respectiva nomeação para curador dispõem os artigos 747, incisos I a IV e 755, inciso I e § 1º, ambos do Código de Processo Civil: “Art. 747. A interdição pode ser promovida: I - pelo cônjuge ou companheiro; II - pelos parentes ou tutores; III - pelo representante da entidade em que se encontra abrigado o interditando; IV - pelo Ministério Público.” “Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz: I - nomeará curador, que poderá ser o requerente da interdição; (...) (...) § 1º A curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. No presente caso, o Parquet, em consonância com o laudo pericial de id. 165985627 e estudo psicossocial de id. 115989251, não opôs óbice quando ao pedido da requerente, de modo que deu parecer favorável ao pleito, conforme se extrai do petitório encartado no id. 175409172. Verifica-se, outrossim, que o interditando não possui patrimônio nem rendimentos apreciáveis, razão pela qual dispense a prestação de contas. O Ministério Público, a bem do curatelado e da sociedade, assim como da regularidade legal, pugnou pela procedência da inaugural. Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, inciso III, do Código Civil e artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, consequentemente, DECRETO A INTERDIÇÃO DE JOÃO LUCAS ALVES SILVA, devidamente qualificado nos autos, declarando sua incapacidade civil para a prática de atos patrimoniais, negociais e da vida civil, nomeando sua genitora, o deferida no id. 102912654. Ademais, considerando o trabalho desenvolvido pela causídica nomeada nos autos para defender os interesses do interditando, bem como a fixação da URH por intermédio da decisão de id. 159435795, EXPEÇA-SE a competente certidão. Por conseguinte, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar a parte em custas e despesas processuais, em razão de se tratar de jurisdição voluntária. P.I.C. Cientifique-se o Ministério Público. Certificado o trânsito em julgado, em cumprimento ao disposto no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e nos arts. 89 e 92, da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), expeça-se MANDADO ao Cartório de Registro de Pessoas competente para averbação e inscrição da interdição, bem como termo de curatela definitiva. Após, cumprida às providências retro, REMETAM-SE os autos à Central de Arrecadação e Arquivamento desta Comarca para as providências necessárias, nos termos do art. 5º e seguintes do Provimento nº 12/2017-CGJ. Barra do Bugres-MT, data da assinatura digital. Silvio Mendonça Ribeiro Filho Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA, digitei.

BARRA DO BUGRES, 03 de abril de 2025.
(Assinado Digitalmente)
LINDONES MARCELO SCHIAVINI
Gestor Judiciário em Substituição Legal

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionado o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***-73 em 08/04/2025 13:09:54
Número do documento: 25040811385349500000176198269
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040811385349500000176198269>
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 08/04/2025 11:38:53

1º SERVIÇO REGISTRAL DE TANGARÁ DA SERRA
Reg. de Títulos e Documentos, Reg. de Imóveis
ANTONIO TUIM DE ALMEIDA
Titular Vitalício

OFÍCIO 145/2025,

Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2025.

Intimação ao Devedor Fiduciante

NOME DO DEVEDOR: JOSE LEANDRO RODRIGUES CHAVES.
CPF nº: 041.267.994-94.

Na qualidade de Oficial deste Serviço Registral do 1º Ofício desta Comarca, segundo as atribuições conferidas pelo § 1 do Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441425773, firmado em 20/12/2016, registrado sob o R-4 da matrícula de nº 27.238, deste Cartório, referente ao imóvel situado: Rua Curio, Lt 20, Qd 21, Residencial Alto da Boa Vista, Tangará da Serra/MT, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sº, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos: das obrigações contratuais relativas aos encargos:

Encargos Vencidos
Totalizando: R\$ 52.239,29.

Informo ainda, que o valor destes encargos acima posicionados, em 20/12/2024, corresponde a R\$ 52.239,29, estão sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

Informo que os valores correspondentes às despesas de cobrança e de intimação serão acrescidos ao valor da dívida.

Salientamos que o devedor poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNP sob o nº 00.360.305/0001-04, detentora do financiamento, no caso a Agência Tangará da Serra, MT, dentro do prazo definido na respectiva intimação.

Assim, procedo a Intimação de V.Sº. para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado à Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra - MT, de 2ª à 6ª feira das 09:00 às 17:00 hs, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Nesta oportunidade, fica V. Sº cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credora Fiduciária nos termos do Art. 26 § 7 da Lei 9.514/97. Caso vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente Notificação, gentileza, desconsidere-la, para todos os fins de direito.

Atenciosamente,

Júlio Roberto de Almeida
Substituto

Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra/MT – Fone: (65) 3339-1400
www.cartorio1tangaradaserra.com.br

KCNS pag. 1
11/04/2025 11:54:01

EXTRATO
EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O CONDOMÍNIO MANACÁ, inscrito no CNPJ. sob n. 36.780.639/0001-84, situado na Avenida dos Manacás, n. 2000, bairro Manacá, CEP 78.300-000, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo seu síndico, Sr. Danilo Roberto Freire Moraes, nos termos da Cláusula Décima, da Convenção de Condomínio, convoca todos os condôminos para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á em 24/04/2025, em primeira convocação (presença de pelo menos metade mais um do número total de unidades) às 18h45min e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 19h00, no salão de festas do próprio condomínio, para deliberar sobre os itens de pauta abaixo relacionados: 1) Informes sobre a gestão – Sem deliberação; 2) Revisão da proposta Orçamentária Anual – 2025, com inclusão de novos investimentos; 3) Alteração de normas construtivas; 4) Assuntos gerais – Sem deliberação.

DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: até as 17h30 do 2º dia útil anterior à data de realização da assembleia.

DO PRAZO PARA RECURSO CONTRA DECISÃO DA ASSEMBLEIA: até as 17h30 do 2º dia útil posterior à data de realização da assembleia geral.

Tangará da Serra/MT, 24 de março de 2025.

Original assinado
Danilo Roberto Freire Moraes
Síndico

LIMPEZA E CONSCIENTIZAÇÃO

ROTARY CENTRO PREPARA NOVA EDIÇÃO DO PROJETO “PRESERVE O RIO SEPOTUBA”

A MOBILIZAÇÃO ACONTECERÁ no dia 25 de maio

PÂMELA SILVA /
REDAÇÃO DS

O Rotary Club Tangará da Serra Centro definiu a data da 19ª edição do projeto “Preserve o Rio Sepotuba”. A mobilização acontecerá no dia 25 de maio, com ponto de partida na Estância Modelo, seguindo até a Estância Amazonas.

Segundo o presidente do Rotary Club Centro, Carlos Melo, a proposta do projeto vai além da limpeza do rio, a principal meta é promover a conscientização da população. “Questão de ir lá recolher os lixos, os materiais inservíveis que são abando-

nados no local, é uma forma de conscientizar. Não é trabalho do Rotary recolher esses lixos, mas nós fazemos para que as pessoas possam entender que o rio é nosso, mas o lixo é teu, é de quem abandonou ou de quem levou”.

“
RECOLHER OS LIXOS, OS MATERIAIS INSERVÍVEIS QUE SÃO ABANDONADOS NO LOCAL

Neste ano, o projeto contará com uma série de atividades educativas, como palestras em escolas municipais, estaduais e universidades da cidade, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat), Unic e Faest. Também haverá distribuição de mudas na Feira do Produtor e ações de panfletagem, como explica o presidente. “As mudas serão de plantas nativas da região e plantas frutíferas também, como caju, manga, goiaba, acerola, pitanga, entre outras, mas a ideia principal é que as pessoas plantem as árvores nativas da nossa região”.

Carlito, como é conhecido, também ressaltou a re-



O PONTO DE PARTIDA SERÁ NA ESTÂNCIA MODELO

levância ambiental do Rio Sepotuba, destacando seu papel vital no abastecimento de água. “Nós temos o Rio Sepotuba como o nosso principal fornecedor de água, que daqui a uns dias, com toda certeza, vai fornecer água para Tangará da Serra”.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Bra-

sil perdeu mais de 15% de sua cobertura vegetal nativa desde os anos 1980, e rios como o Sepotuba, têm papel crucial na manutenção da biodiversidade e no fornecimento de água potável. Carlito finaliza lembrando que o Sepotuba é um importante afluente do Rio Paraguai, responsável por alimentar o Pantanal. “Preservação é muito importante”.

LANÇAMENTO

L'eau de Lily Blanche



SINTA O FRESCOR FLORAL DAS DELICADAS PÉTALAS DO JASMIM AIR



L'EAU DE LILY BLANCHE
DESODORANTE
COLÔNIA, 75 ml
86895

R\$ 209,90

R\$ 174,90

ECONOMIZE R\$ 35,00
cada

OBOTICÁRIO

PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 24/03/2025 a 13/04/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojos de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes.

LANÇAMENTO

nativaSPA UVA MERLOT



UM ENCONTRO EXTRAORDINÁRIO COM A SUA PELE



LIMPEZA

NATIVA SPA UVA MERLOT
SABONETE LÍQUIDO
CORPORAL, 250 ml
58985

R\$ 54,90

R\$ 43,90

ECONOMIZE R\$ 11,00
cada

HIDRATAÇÃO

NATIVA SPA UVA MERLOT
LOÇÃO DESODORANTE
HIDRATANTE
CORPORAL, 180 ml
58984

R\$ 59,90

R\$ 47,90

ECONOMIZE R\$ 12,00
cada

TRATAMENTO

NATIVA SPA UVA MERLOT
ÓLEO BIFÁSICO
HIDRATANTE, 200 ml
58987

R\$ 89,90

R\$ 71,90

ECONOMIZE R\$ 18,00
cada

OBOTICÁRIO

PRODUTOS SUJEITOS A VARIAÇÃO DE ESTOQUE, CONSULTE DISPONIBILIDADE COM A LOJA. Promoção válida de 24/03/2025 a 13/04/2025 ou enquanto durarem os estoques. Exceto estojos de edição limitada e combos de edição limitada. Consulte os itens nos canais de vendas participantes.

Venda Direta - 65 3326 2684

Nova Olímpia - 65 3332 1205 | Sapezal - 65 3383 2037 | Tangará Shopping - 65 3326 7534 | Avenida Brasil - 65 3326 4044